

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2024

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, com sede na Rua Visconde de Uruguai, n.º 531, sala 203, Centro, na cidade de Niterói/RJ, CEP: 24030-076, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00, neste ato representada pelo Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves De Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, nomeado pela Portaria n.º 191/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Niterói em 11/02/2023, portador da matrícula funcional n.º 2253-5, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, n.º 045/2023, com homologação publicada no Diário Oficial do Município de Niterói de 19.04.2024, processo administrativo n.º 9900043047/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos Decretos Municipais n.º 9624/2005, n.º 10.005/2006, n.º 11.117/2012 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais saneantes PMF e RAPS**, para atender as demandas das unidades da rede de Atenção à Saúde geridas pela FeSaúde, especificada(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão n.º 045/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. **GA Medical Ltda. ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 23.121.810/0001-00, sediada na Estr. Governador Chagas Freitas, 538 – Colônia – Barra Mansa – RJ - CEP: 27351-720, neste ato representado por seu sócio, Bruno Gomes de Almeida, brasileiro, carteira de identidade n.º 21263129-5-DIC/RJ –, CPF n.º 123.451.677-26;

Item	Descrição	Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Água destilada, aspecto físico líquido incolor, inodoro, insípido, características adicionais conforme farmacopeia brasileira. Embalagem Galão 5L.	GALÃO	360	R\$ 9,57	R\$ 3.445,20
2	Água oxigenada 10 v, solução de peróxido de hidrogênio 3%. Embalagem frasco de 100 ml.	FRASCO	2.076	R\$ 6,30	R\$ 13.078,80
3	Álcool etílico 70% - solução antisséptico, líquido, incolor, frasco plástico, tipo almotolia de 100ml, bico reto, com tampa e proteção fixa para o bico. Embalagem frasco de 100 ml.	FRASCO	5.184	R\$ 1,56	R\$ 8.087,04
4	Álcool etílico anidro (absoluto), filtrado, 99o G.L., teor alcoólico mínimo de 99,3o INPM. Embalagem frasco de 11	FRASCO	3.612	R\$ 9,99	R\$ 36.083,88
6	Álcool etílico 70%, apresentação em gel alcoólico, com densidade de 1.02, ph 6,5. Frasco entre 290 e 310 ml, com válvula pump. Embalagem frasco entre 290 e 310ml	FRASCO	4.296	R\$ 8,18	R\$ 35.141,28
12	Clorexidina alcoólica 0,5%, frasco plástico, tipo almotolia de 100 ml, bico reto, com tampa e proteção fixa para o bico. Embalagem frasco de 100m	FRASCO	2.076	R\$ 2,78	R\$ 5.771,28
14	Clorexidina degermante (digluconatodegermante 2%). Frasco plástico, tipo almotolia, bico reto, com tampa e proteção fixa para o bico. Embalagem frasco de 100ml.	FRASCO	2.076	R\$ 3,39	R\$ 7.037,64
15	Compressa de gaze algodoadada 15x30 cm, estéril, embalagem individual, constituída p/uma camada de papel absorvente, recoberta para duas mantas de algodão medicinal (hidrófilo), com envoltório de tecido de gaze hidrófila, com 6 dobras. Embalagem individual c/ abertura em pétala.	UNIDADE	11.040	R\$ 0,92	R\$ 10.156,80
36	Solução de hipoclorito de sódio 2,5%, desinfetante e antisséptico. Acondicionado em frasco com 1 litro	FRASCO	360	R\$ 8,51	R\$ 3.063,60
40	Repelente de insetos, é uma loção de alta eficácia que protege sua pele dos insetos, carrapatos e picada de mosquitos em geral, entre eles o aedesaegypty (mosquito da dengue) - repelente de insetos, possui amplo espectro de ação com 4h de duração amplo espectro de ação, indicado para atividades ao ar livre. possui uma boa espalhabilidade, toque não oleoso e com	FRASCO	2.580	R\$ 12,59	R\$ 32.482,20

	repelente não tóxico, seguro e eficaz IR 3535 (repelente), agente emulsionante, emoliente, antioxidante, umectante, sequestrante, conservante, essência e água. Embalagem de 200ml				
42	Vaselina líquida para proteção, lubrificação, limpeza e brilho. Apresentar fispq atualizada. Embalagem em frasco de 1l.	UNIDADE	552	R\$ 33,78	R\$ 18.646,56
43	Vaselina sólida pura esterilizada. Acondicionada em bisnaga 30g.	POTE	912	R\$ 12,27	R\$ 11.190,24
Total					R\$ 184.184,52

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a contar da data de publicação do seu extrato no diário oficial do Município de Niterói, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.5. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, a presente ata de registro de preços poderá ser rescindida sem prejuízo da aplicação da multa.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor,



que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

10.2. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, a ata de registro de preços poderá ser rescindida sem prejuízo da aplicação da multa.

Niterói, 30 de abril de 2024.

PEDRO GILBERTO ALVES DE LIMA

Diretor Geral – FeSaúde

ORLANDO DA SILVA PAVAN JUNIOR

Diretor de Administração e Finanças – FeSaúde

BRUNO GOMES DE ALMEIDA

Representante da GA Medical Ltda. ME

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF: